



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

OFÍCIO Nº 69/2021

São Luiz do Paraitinga, 29 de janeiro de 2021.

Assunto: Laudo de autorização para poda de árvore.

Senhora Prefeita,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência que, por meio do Departamento do Meio Ambiente, faça uma vistoria na propriedade do Senhor Zé Chiquita, pai do Senhor Adilson Chiquita, afim de emitir um laudo de autorização para a poda de arvores.

Tal solicitação se faz necessário, pois há arvores que apresentam risco a moradia e também a rede de energia elétrica.

Sem mais para o momento, e aguardando o pronto atendimento desta solicitação, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

	Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga
PROTOCOLO	
N.º	220/2021
Data:	01/02/2021
Monica de Melo	
Responsável	

José Roberto Correa – Prof. Zé Roberto
Vereador

Cópia

**A Sua Excelência a Senhora
Ana Lúcia Bilard Sicherle
Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga**



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

REF. OFÍCIO 69

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

São Luiz do Paraitinga, 23 de fevereiro de 2021.

MEMORANDO Nº 47 /2021

De: Secretaria Municipal de Planejamento

Para: Gabinete da Prefeita

Assunto: Local para construção do prédio da Câmara Municipal

Excelentíssima Senhora,

A Secretaria Municipal de Planejamento, por meio de seu Secretário, vale-se deste memorando para informar a Vossa Excelência o quanto segue.

A área demarcada por Vossa Excelência, segundo disposições contidas no Plano Diretor vigente, é abarcada por dois tipos de zoneamento, são eles: **a)** Zona Mista 02 (art. 127); e **b)** Zona Preferencialmente Residencial (art. 95-A, alterado pela Lei 1.458/11).

A Zona Mista 02 atinge a área na porção que confronta com a Av. Celestino Campos Coelho e, poranto, deve obedecer os seguintes índices urbanísticos:

- i)** Coeficiente de Aproveitamento Básico de 1 (um);
- ii)** Taxa de Ocupação Básica 75%;
- iii)** Área mínima de lote igual a 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);
- iv)** Testada mínima do lote igual a 6m (seis metros lineares);
- v)** Recuo mínimo frontal de 0m (zero metros);
- vi)** Recuo lateral de 1,5m (um metro e meio) em um dos lados.

A seu turno, a porção que confronta com a Rua Domiciano Siqueira Costa deve obedecer os seguintes índices urbanísticos:

- i)** Coeficiente de Aproveitamento Básico de 1 (um);
- ii)** Taxa de Ocupação Básica 75%;
- iii)** Área mínima de lote igual a 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- iv) Testada mínima do lote igual a 5m (seis metros lineares);
- v) Recuo mínimo frontal de 5m (zero metros);
- f) Recuo lateral de 1,5m (um metro e meio) em um dos lados, a área de garagem não computa no recuo.

Deste modo, considerando que a **área total aproximada do imóvel corresponde a 900m²** (novecentos metros quadrados), assim como possui frente de 9,03m para a Av. Celestino Campos Coelho e fundos de 8,73m que confronta com a Rua Domiciano Siqueira Costa, **conclui-se ser possível realizar o desmembramento conforme pretendido, desde que respeitada a metragem quadrada mínima (125m²) das áreas quando da elaboração do projeto de desmembramento, bem como observada a Taxa de Ocupação Básica (75%), à vista de que no local há edificação já consolidada.**

Sendo o que me cumpria, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialemente,

Engº. DANILO DE MENDONÇA LEITE

Diretor de Planejamento

Excelentíssima Senhora

ANA LÚCIA BILARD SICHERLE

MD. Prefeita Municipal

